

PORTARIA nº 04/MPC/GABMBCM, 19 de março de 2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 015.2018.540

Considerando as informações carreadas no bojo da Notícia de Irregularidade nº 365/2018, que denotam a ocorrência de dano ao erário ocorrido junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, com a prática de desvio de dinheiro público para pagamentos de funcionário “fantasma”, pagamentos de diárias sem a devida prestação de contas, favorecimento e promoção pessoais, aliados à afronta à lei de acesso à informação;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público de Contas, por força do art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 30 da Lei Complementar estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais), c/c artigo 130 da Constituição da República de 1988, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas atribuições, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das minhas atribuições, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que, em tese, ensejam graves irregularidades com a possível ocorrência de dano ao erário, fulminando de morte os princípios administrativos da moralidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em total descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2018.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.